## **DECRETO** Nº 1340/2014 **De** 30 de **Dezembro** de 2014

"Estabelece datas de vencimento para recolhimento dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas -Exercício 2015, e dá outras providências".

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 51 do Código Tributário Municipal - Lei nº 065/1997, e usando das demais atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU e Taxas, relativo ao exercício financeiro de 2015, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento:

<i>I</i> -	Cota Única – com desconto de 10%				10 de março de 2015
II -	1ª Parcela	10 de março de 2015	VII	6ª Parcela	10 de agosto de 2015
III	2ª Parcela	10 de abril de 2015	VIII	7ª Parcela	10 de setembro de 2015
IV-	3ª Parcela	10 de maio de 2015	IX	8ª Parcela	10 de outubro de 2015
<i>V</i> -	4ª Parcela	10 de junho de 2015	X	9ª Parcela	10 de novembro de 2015
VI -	5ª Parcela	10 de julho de 2015	XI	10ª Parcela	10 de dezembro de 2015

## **DECRETO** Nº 1340/2014 **De** 30 de **Dezembro** de 2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Quadra, 30 de Dezembro de 2014.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.

ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES Assistente Administrativo Resp. DEMAD